



## Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E/OU MECÂNICA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO.**

**PROCESSO Nº 144/2021  
DISPENSA Nº. 034/2021**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, com sede à Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia, São Paulo, registrada no CNPJ sob o n.º 46.439.683/0001-89, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO ABDOU HELOU**, portador da cédula de identidade n.º 14.538.207 SSP-SP, inscrito no CPF/MF n.º 059.066.458-10, residente e domiciliado na Av. Nações Unidas, n.º 275, Bairro Centro, cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.009.006/0001-34, com sede à Estrada Municipal Nelson Taufic Nassif, S/N, Falcão, CEP: 13.820-000, na cidade de Monte Alegre do Sul/SP, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.613.581-3 e do CPF/MF n.º 217.166.038/46, com endereço na Av. Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo/SP, doravante denominada Contratada, resolvem firmam, nesta data, o presente **DISTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E/OU MECÂNICA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO**, do contrato firmado em 02/12/2021, em observância à Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial ao art. 78, Inc. XII somado ao art. 79, Inc. II, resolvem o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Tem o presente instrumento por objeto rescindir o contrato que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E/OU MECÂNICA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO.**



## **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Opera-se a presente rescisão de forma amigável, de comum acordo entre as partes, com fulcro no art. 78, Inc. XII somado ao art. 79, Inc. II, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e conforme parecer jurídico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS DEVIDOS:**

O presente instrumento de rescisão amigável, não isenta a **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** referentes aos serviços prestados, que por ventura estejam em débito, até o último dia da prestação dos serviços, ou seja, a data de **15 de dezembro de 2021**, sendo que o saldo restante, a partir da data de assinatura do presente distrato, se houver, ficará desde já considerado cancelado, não havendo mais valores a serem repassados, tornando o objeto contratual cumprido até a data acima estabelecida.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

As partes contratantes declaram que, pelo consenso, não cabe a uma nem outra, pagar a multa do contrato bem como das penalidades previstas no referido contrato, ora distratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindóia, renunciando-se outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências que eventualmente advirem do presente distrato.

Sendo a expressão de vontade das partes com o devido atendimento à conveniência e o interesse público na observância dos demais princípios da Administração Pública, firmam o presente distrato, em três vias de igual teor.

Águas de Lindóia, 15 de dezembro de 2021

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO MARTINS**  
Presidente do CISBRA